DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 174 de 23 de junho de 2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Josenias França do Nascimento
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Colégio de Procuradores
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

Conselheiro Suplente
Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 007/2016 - CPJ

DE 23 DE JUNHO DE 2016

Institui Comissão Eleitoral.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais previstas no § 3º do art. 8º, da Lei Complementar nº 02/1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral para o processo de formação da Lista Tríplice objetivando a escolha do Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2016/2018.

Art. 2º A Comissão Eleitoral, a que se refere o artigo anterior, será composta pelos Procuradores de Justiça Doutor Paulo Lima de Santana - Presidente, Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado e Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário - Secretário.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos de qualquer um dos Membros da Comissão, fica designada a Procuradora de Justiça Doutora Ana Christina Souza Brandi, na condição de suplente.

Art. 3º A Comissão Eleitoral fará publicar, até 30 dias antes da eleição, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe, em ordem alfabética, o nome dos candidatos aptos à formação da lista tríplice.

Art. 4º A Comissão Eleitoral, ao ser constituída, solicitará ao Procurador-Geral de Justiça todo o material e pessoal necessários ao regular processamento da eleição.

§ 1º. O material eleitoral, destinado à votação, compreenderá cédulas contendo a relação dos candidatos, por ordem alfabética, havendo, ao lado de cada nome, local apropriado para que o eleitor assinale os de sua preferência.

§ 2º. As cédulas serão rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 5º Das decisões emanadas da Comissão Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Colégio de Procuradores de Justiça, que se reunirá no primeiro dia útil seguinte ao seu recebimento, em Sessão Extraordinária, com o quorum normal, sendo que, não alcançado o número exigido, após decorridas 02 (duas) horas, com qualquer número de seus integrantes, para sortear o Relator.

§ 1º. Promovido o sorteio do Relator, o Colégio de Procuradores de Justiça, também em Sessão Extraordinária, observadas as mesmas regras do quorum previstas neste artigo, julgará o recurso no primeiro dia útil imediato.

§ 2º. Poderá haver pedido de vista, no prazo comum de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros do Colégio de Procuradores, com fornecimento de cópia do recurso, obedecidas as regras previstas neste artigo para o julgamento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 011/2014 - CPJ.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício "Governador Luiz Garcia", em Aracaju, 23 de junho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

_____ Moacyr Soares da Motta	_____ Celso Luís Dória Leó
_____ José Carlos de Oliveira Filho	_____ Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
_____ Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça	_____ Carlos Augusto Alcântara Machado
_____ Rodomarques Nascimento	_____ Ernesto Anízio Azevedo Melo
_____ Luiz Valter Ribeiro Rosário	_____ Jorge Murilo Seixas de Santana
_____ Josenias França do Nascimento	_____ Paulo Lima de Santana
_____ Ana Christina Souza Brandi	_____ Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 006/2016 - CPJ

DE 23 DE JUNHO DE 2016

Regulamenta a eleição para formação da Lista Tríplice objetivando a escolha do Procurador-Geral de Justiça.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, especialmente tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º, da Lei Complementar nº 02/90,

R E S O L V E:

Art. 1º A eleição para formação da lista tríplice objetivando a escolha do Procurador-Geral de Justiça será realizada no dia 24 de outubro de 2016, das 08 h às 12 h, mediante voto obrigatório, secreto e plurinominal de todos os integrantes do quadro ativo da carreira do Ministério Público.

Parágrafo único. A eleição será realizada no auditório "Promotor de Justiça Valdir de Freitas Dantas", térreo do "Edifício Governador Luiz Garcia", Prédio-Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital.

Art. 2º As inscrições estarão abertas das 08 horas do dia 01 de agosto de 2016, até as 14 horas do dia 05 de agosto de 2016.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo, dirigido à Comissão Eleitoral do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3º São elegíveis os membros do Ministério Público, nas condições estabelecidas no art. 8º da Lei Complementar nº 02/90.

Parágrafo único. Os titulares dos cargos referidos no § 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 02/90 deverão se desincompatibilizar do exercício de suas funções até o dia 24 de agosto de 2016.

Art. 4º Fica adotada a cédula única, contendo o nome dos candidatos inscritos, observada a ordem alfabética de seus prenomes.

Art. 5º Após assinar a lista de presença, o eleitor receberá a cédula devidamente rubricada e dirigir-se-á à cabine de votação, onde lançará o seu voto.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá assinalar na cédula o quadro correspondente ao nome de até 03 (três) candidatos e, após dobrá-la, para garantia do sigilo, deverá depositá-la na urna.

Art. 6º Concluída a votação, proceder-se-á imediatamente à apuração dos votos pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Colégio de Procuradores de Justiça, servindo de escrutinadores o Procurador de Justiça e o Promotor de Justiça mais antigos dentre os presentes.

Art. 7º Será considerada nula a cédula contendo votos atribuídos a mais de 03 (três) candidatos ou destinados a pessoa cujo nome não figure na cédula.

Parágrafo único. Também será considerada nula a cédula que apresente sinais susceptíveis de identificação do eleitor.

Art. 8º Para o desempate entre candidatos, levar-se-á em consideração o tempo de exercício na carreira.

Art. 9º O Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça lavrará ata circunstanciada do pleito, publicando-se extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Art. 10. Na lista tríplice, constarão os nomes dos candidatos pela ordem dos votos obtidos, consignando-se os respectivos números.

Art. 11. Organizada a lista, esta será remetida, no mesmo dia, ao Governador do Estado, conforme disposto no §4º do art. 8º da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 010/2014 - CPJ.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício "Governador Luiz Garcia", em Aracaju, 23 de junho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

_____ Moacyr Soares da Motta	_____ Celso Luís Dória Leó
_____ José Carlos de Oliveira Filho	_____ Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
_____ Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça	_____ Carlos Augusto Alcântara Machado
_____ Rodomarques Nascimento	_____ Ernesto Anízio Azevedo Melo
_____ Luiz Valter Ribeiro Rosário	_____ Jorge Murilo Seixas de Santana
_____ Josenias França do Nascimento	_____ Paulo Lima de Santana
_____ Ana Christina Souza Brandi	_____ Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pauta de Reunião Ordinária

PAUTA DE REUNIÃO nº 10/2016
6ª REUNIÃO ORDINÁRIA
28/06/2016 às 09 h
1. ORDEM DOS TRABALHOS
1.1. Abertura, conferência do quorum e instalação da reunião.
1.2. Leitura, discussão, votação e assinatura da Ata da 5ª Reunião Ordinária, ocorrida na data 31 de maio de 2016.
2. ORDEM-DO-DIA
2.1. APRECIAÇÃO do Processo de Titularização do Promotor de Justiça Doutor **Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes** no cargo de Promotor de Justiça de Arauá, de Entrância Inicial, nos termos do que dispõe o artigo 4º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 159/2008, cuja vacância decorreu da remoção da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora **Rosane Gonçalves dos Santos** e da não inscrição de candidatos no processo de mobilidade funcional, objeto do Edital nº 06/2016.
2.2. COMUNICAÇÃO formulada através do ofício nº 393/2016, datado de 13 de junho de 2016, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público Doutor **Josenias França do Nascimento**, referente aos relatórios de Correição Ordinárias/Inspeções realizadas nas 2ª e 9ª Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada na defesa dos direitos da Saúde, CAOP da Saúde, 1ª Promotoria Especial Criminal de Aracaju, Promotorias de Justiça de Malhador, Riachuelo, 1ª e 2ª Promotorias Cíveis de Estância e 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Procuradorias de Justiça, nos **meses de abril e maio de 2016.**
2.3. APRECIAÇÃO do ofício nº 326/2016, datado de 16 de maio de 2016, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Josenias França do Nascimento,** referente ao Relatório Final de Estágio Probatório da Promotora de Justiça **Márcia Jaqueline Oliveira**

Santana.
2.4. COMUNICAÇÕES referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: **PROEJ nºs 17.15.01.0001, 17.15.01.0079, 17.15.01.0076, 14.16.01.0078, 14.16.01.0079, 14.16.01.0072, 14.16.01.0077, 14.16.01.0076, 14.16.01.0074, 14.16.01.0075, 14.16.01.0075, 65.15.01.0030, 65.15.01.0020, 04.14.01.0161, 28.14.01.0124, 28.14.01.0138, 28.14.01.0108, 33.13.01.0020, 33.14.01.0080, 33.14.01.0058, 24.14.01.0029, 28.14.01.0108, 81.12.01.0004, 04.14.01.0164, 05.14.01.0059, 53.14.01.0026, 61.16.01.0012, 53.14.01.0067, 16.14.01.0147, 16.12.01.0152, 16.12.01.0142, 14.14.01.0109, 21.14.01.0058, 21.14.01.0079, 21.14.01.0090, 21.15.01.0067, 21.15.01.0069, 21.15.01.0070, 21.15.01.0071, 21.16.01.0001, 24.15.01.0002, 59.14.01.0036, 26.12.01.0021, 26.14.01.0006, 26.14.01.0004, 26.14.01.0005, 05.14.01.0137, 05.14.01.0077, 14.15.01.0040, 14.15.01.0086, 14.14.01.0011, 16.14.01.0153, 11.15.01.0039, 11.15.01.0255, 11.13.01.0192, 11.16.01.0017, 17.15.01.0001, 17.15.01.0076, 17.15.01.0079, 30.14.01.0003, 30.14.01.0006, 42.13.01.0268, 42.14.01.0019, 38.14.01.0063, 38.14.01.0064, 85.13.01.0132, 28.14.01.0138, 28.14.01.0124, 28.14.01.0108, 81.12.01.0004, 04.14.01.0161, 04.14.01.0164, 48.14.01.0003, 15.16.01.0014, 38.14.01.0083, 32.14.01.0039, 32.14.01.0025, 32.14.01.0004, 05.14.01.0059, 77.14.01.0001, 09.12.01.0086, 06.14.01.0038, 61.15.01.0021, 57.14.01.0024, 22.14.01.0158, 22.14.01.0161, 20.15.01.0005, 27.14.01.0052, 27.14.01.0038, 41.14.01.0061, 16.14.01.0147, 41.13.01.0021, 44.14.01.0009, 41.14.01.0088, 41.14.01.0079, 41.14.01.0087, 41.14.01.0086, 41.14.01.0085, 16.12.01.0152, 16.12.01.0142, 32.14.01.0025, 78.14.01.0102, 32.12.01.0149, 33.13.01.0020, 33.14.01.0080, 33.14.01.0058, 33.14.01.0073, 14.14.01.0109, 21.14.01.0090, 21.14.01.0058, 21.14.01.0079, 55.14.01.0062, 32.14.01.0103, 76.14.01.0005, 68.14.01.0014, 68.14.01.0016, 68.14.01.0013, 68.14.01.0015, 24.15.01.0002, 55.14.01.0043, 78.14.01.0081, 14.15.01.0086, 14.15.01.0040, 14.14.01.0011, 05.14.01.0077, 42.14.01.0151, 32.14.01.0095, 59.14.01.0036, 05.14.01.0137, 78.14.01.0081, 85.12.01.0131, 85.12.01.0050, 85.12.01.0128, 85.12.01.0084, 85.12.01.0114, 85.11.01.0117, 85.11.01.0118, 85.14.01.0117, 85.15.01.0050, 85.14.01.0101, 85.13.01.0082, 85.14.01.0045, 85.14.01.0044, 85.14.01.0131, 31.14.01.0006, 27.15.01.0041, 48.13.01.0010, 21.14.01.0085, 21.13.01.0099, 76.14.01.0013, 10.15.01.0067, 54.14.01.0156, 32.14.01.0075, 32.13.01.0101, 32.14.01.0067, 11.13.01.0192, 32.13.01.0105, 11.15.01.0255, 11.15.01.0039, 32.13.01.0102, 32.12.01.0033, 16.14.01.0153, 32.14.01.0110, 32.14.01.0007, 24.14.01.0029, 16.14.01.0160, 14.14.01.0124, 32.14.01.0012, 32.14.01.0105, 32.14.01.0109, 32.14.01.0126, 32.14.01.0121, 85.14.01.0123, 32.14.01.0018, 32.08.01.0005, 32.14.01.0102.**
2.5. COMUNICAÇÕES referentes às instaurações/conversões dos Procedimentos relacionados: **Proejs nºs 14.16.01.0066, 14.16.01.0071, 14.16.01.0062, 14.16.01.0073, 14.16.01.0050, 14.16.01.0060, 14.16.01.0065, 14.16.01.0067, 14.16.01.0059, 14.16.01.0052, 14.16.01.0080, 61.16.01.0015, 61.16.01.0006, 61.16.01.0007, 14.16.01.0081, 14.16.01.0069, 14.16.01.0084, 14.16.01.0085, 06.16.01.0047, 06.16.01.0048, 06.16.01.0038, 06.16.01.0039, 06.16.01.0042, 06.16.01.0044, 06.16.01.0034, 06.16.01.0040, 06.16.01.0041, 06.16.01.0046, 06.16.01.0045, 06.16.01.0030, 14.16.01.0088, 61.16.01.0010, 61.16.01.0009, 61.16.01.0011.**
2.6. APRECIAÇÃO, discussão e julgamento do **Inquérito Civil PROEJ nº 27.11.01.0238 -** Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: José Wilson Santana e Prefeitura Municipal de Maruim. Assunto: Supostos contratos de aluguel de veículos a preços exorbitantes e contratos de trabalhos irregulares, sem concurso público. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Não Homologação - Designação de novo Membro). Pedido de Vistas do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça Doutor **José Rony Silva Almeida.**
2.7. APRECIAÇÃO, discussão e julgamento do **Inquérito Civil PROEJ nº 27.11.01.0038 -** Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: População de Santo Amaro das Brotas/SE e Adilson Andrade de Araújo. Assunto: Suposta destruição da Mata Atlântica sem a devida licença ambiental, no Município de Santo Amaro das Brotas/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16).** Conversão em Diligência do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça Doutor **José Rony Silva Almeida.**
2.8. APRECIAÇÃO para homologação da indicação do Promotor de Justiça, com o objetivo de substituir o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador de Justiça **Ernesto Anízio Azevedo Melo**, no período de 02.07 a 31.07.2016, substituto Doutor **Fábio Viegas Mendonça de Araújo,** para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça.
2.9. APRECIAÇÃO, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis, Peças de Informações, Inquéritos Civis e Notícias de Fato, a seguir discriminados:
1. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 41.14.01.0090 - 2ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Gidelson. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a criança R.O.C.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);
2. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0088 - Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Josinete Tavares de Jesus Santos e Município de Itabaiana. Assunto: Suposto acúmulo de lixo em frente a uma casa localiza na Rua Miguel Carvalho Peixoto, n° 3247, Itabaiana/SE, ocasionando mau cheiro e muitos insetos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);
3. Inquérito Civil PROEJ nº 42.15.01.0025 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Valdenice de Jesus Santos Fonseca, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto e Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. Assunto: Verificar a possibilidade de realização de cirurgia para a retirada de veias para a paciente Valdenice de Jesus Santos Fonseca. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);
4. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0240 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Secretaria de

Direitos Humanos - Disque 100 e Clínica de repouso São Marcelo. Assunto: Supostas agressões físicas e psicológicas sofridas pelo Sr. Anderson dos Santos, pessoa com transtorno mental, pelos funcionários da Clínica de Repouso São Marcelo. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

5. Inquérito Civil PROEJ nº 14.15.01.0051 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Sigiloso e empresa Meira Material de Construção. Assunto: Suposta ocupação irregular de um passeio e de um terreno baldio, utilizados como depósito de materiais de construção da empresa conhecida como "Meira Material de Construção". Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

6. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0331 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e não identificado. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo menor I.X.S.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

7. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.15.01.0021 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Jonas Soares Pereira e José Mecânico. Assunto: Suposto incômodo a causado pelo funcionamento de uma pocilga situada no Povoado Cabrita, em razão do forte mau cheiro. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

8. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0017 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Anônimo e José Clovis. Assunto: Suposta poluição sonora provocada pelo estabelecimento comercial denominado "Bar Zé de Clóvis". Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

9. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 24.16.01.0001 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Cláudio Chagas da Silva, outros e Câmara Municipal de São Cristóvão. Assunto: Supostas irregularidades praticadas por integrantes de comissão parlamentar de inquérito (CPI), instaurada para apurar denúncias acerca de fraude na aquisição de merenda escolar no Município de São Cristóvão. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

10. Inquérito Civil PROEJ nº 42.11.01.0171 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Manoel dos Santos e Tiago dos Santos. Assunto: Verificar a possibilidade de internação para o toxicômano Tiago dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

11. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0294 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE e obra irregular no Bairro América. Assunto: Suposta irregularidade urbanística de uma obra realizada na Rua Pedra Mole, 160, Bairro América, Aracaju/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

12. Inquérito Civil PROEJ nº 43.14.01.0040 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Vilobaldo. Assunto: Suposta extração ilegal de areia do Rio Piauitinga no Povoado Alecrim Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

13. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 33.15.01.0037 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Geilza dos Santos Santana e proprietário da Fábrica de Gesso. Assunto: Suposta poluição ambiental causada por fabricação de gesso na Rua Antônio Bispo, Aracaju/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

14. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.16.01.0008 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Patrícia de Jesus Andrade Leite e Valfran de Jesus. Assunto: Suposto desaparecimento do Sr. Valfran de Jesus. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

15. Inquérito Civil PROEJ nº 30.14.01.0022 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: José Raimundo Conceição Santos, Ana Paula de Jesus Santos, Fabiano Ávila, Jackson Filho de Zé de Arlindo, Menininho/Papada e Nezinho. Assunto: Suposto uso abusivo de aparelhagem sonora de veículos automotores por frequentadores do quiosque da Sra. Ana Paula de Jesus Santos, localizado na Praça coronel João Neto, nesta cidade de Arauá. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

16. Inquérito Civil PROEJ nº 28.14.01.0177 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Valter Barreto Gois (ex-prefeito de Santa Rosa de Lima). Assunto: Imposição pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe de multa ao ex-Prefeito da cidade de Santa Rosa de Lima, nos autos do processo TC n.º 607/2008, em razão de irregularidades constatadas em sua gestão, conforme Relatório de Inspeção nº 228/2007. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

17. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0091 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Jailton. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente J.N.C.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

18. Inquérito Civil PROEJ nº 30.15.01.0002 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Conselho Tutelar de Pedrinhas, Cristian de Jesus Silva e José Assis Gonçalo. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelas crianças M.E.S.G. e J.H.S.S.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

19. Inquérito Civil PROEJ nº 30.15.01.0011- Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Maria Nilma de Jesus Melo e Jorge de Azevedo Santos. Assunto: Supostas agressões sofridas por Maria Nilma de Jesus Melo. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

20. Inquérito Civil PROEJ nº 42.14.01.0170 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Acioli Carvalho Conceição e Município de Lagarto. Assunto: Verificar, junto à Prefeitura Municipal de Lagarto, a demarcação do local das barracas de frutas e verduras que estão dificultando o acesso dos clientes às casas comerciais localizadas na Rua João Romão dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);
21. Inquérito Civil PROEJ nº 42.13.01.0280 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Anônimo e Adriano do Espírito Santo. Assunto: Verificar possível funcionamento irregular pocilga no Povoado Moeiro. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);
22. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0064 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Domingos dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava o idoso Antônio Vieira da Silva. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);
23. Inquérito Civil PROEJ nº 32.13.01.0076 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida e Município de São Domingos. Assunto: Suposta irregularidades na construção de casas populares pelo Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação/ Remessa a outro ramo);
24. Inquérito Civil PROEJ nº 25.09.01.0019 - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Umbaúba e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assunto: Supostos irregularidades no funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na estrutura do Abrigo de Umbaúba e no acesso a informações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Umbaúba. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);
25. Inquérito Civil PROEJ nº 33.15.01.0020 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Assunto: Acompanhar a regularidade das eleições unificadas para os Conselhos Tutelares dos municípios de Ribeirópolis, São Miguel do Aleixo e Nossa Senhora Aparecida. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);
26. Inquérito Civil PROEJ nº 82.14.01.0025 (02 volumes) - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Ministério Público Federal e Museu Histórico de Sergipe. Assunto: Suposto dano ao Patrimônio Público no Museu Histórico de Sergipe, situado na Praça São Francisco, devido a exposição de canhões sem observação de cuidados de manutenção. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);
27. Inquérito Civil PROEJ nº 32.11.01.0030 (02 anexos)- Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Manoel Teles da Cruz. Assunto: Supostas irregularidades na construção dos conjuntos habitacionais no Município de São Domingos (Conjuntos Hélio Mecenas I, José Mecenas II e José Mecenas III), financiados pela Caixa Econômica Federal - CEF. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação/Remessa a outro ramo);
28. Inquérito Civil PROEJ nº 60.13.01.0021 (01 anexo) - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro/SE. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Averiguar as reiteradas prorrogações do Contrato n° 090/2005, firmado entre a empresa Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda e o município de Nossa Senhora do Socorro. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);
29. Inquérito Civil PROEJ nº 28.14.01.0142 (03 anexos) - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Prefeitura de Divina Pastora, Prefeitura de Malhador, Prefeitura de Santa Rosa de Lima, Prefeitura Municipal de Riachuelo. Assunto: Averiguar o cumprimento das obrigações pertinentes à saúde pelos municípios de Divina Pastora, de Malhador, de Santa Rosa de Lima e de Riachuelo. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);
30. Inquérito Civil PROEJ nº 76.14.01.0038 (01 anexo) - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Maria Souza Santos e Prefeitura Municipal de Malhador. Assunto: Suposta existência de servidores públicos nomeados pelo Município de Malhador/SE sem a prévia aprovação em concurso público. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);
31. Inquérito Civil PROEJ nº 18.14.01.0077 (01 anexo) - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Instituto Braços. Assunto: Verificar o regular funcionamento do Instituto Braços e a devida aplicação dos recursos públicos referente ao exercício de 2013. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);
32. Inquérito Civil PROEJ nº 18.07.02.0111 (02 volumes) - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju . Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Grupo de Apoio à Criança com Câncer de Sergipe - GACC. Assunto: Controle e fiscalização do Grupo de Apoio à Criança com Câncer de Sergipe - GACC. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);
33. Inquérito Civil PROEJ nº 17.12.01.0085 (03 volumes e 05 anexos) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Fundação Renascer do Estado de Sergipe. Assunto: Supostas irregularidades no pagamento de diárias a policiais militares, funcionários desviados de função e políticos lotados na Fundação Renascer, que não trabalham nas unidades socioeducativas, mas recebem gratificação como se trabalhasse. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Ana Christina Souza Brandi.** (Homologação);

34. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 12.15.01.0173 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Reginaldo Pereira da Costa e USB Francisco Fonseca. Assunto: Supostas dificuldades de atendimento na Unidade de Saúde Francisco Fonseca. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
35. Inquérito Civil PROEJ nº 10.15.01.0110 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Débora Cristina Silva Santos e Faculdade Serigy - UNIRB. Assunto: Suposta falta de segurança nas instalações da Faculdade Serigy - UNIRB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
36. Inquérito Civil PROEJ nº 06.15.01.0041 - Promotoria de Justiça de Japaratuba. Interessados: Wolney Araújo dos Santos e Secretaria Municipal de Obras de Japaratuba. Assunto: Melhoria na estrada que liga o povoado Sapucaia à unidade produtiva Fazenda Maracujá, no Município de Japaratuba/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
37. Inquérito Civil PROEJ nº 10.16.01.0019 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: PROCON Municipal e Estacionamento City Park. Assunto: Suposta irregularidade no funcionamento do estacionamento City Park na cidade de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
38. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 10.16.01.0009 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN e Empresas Fabricantes de Placa de Identificação de Veículos. Assunto: Supostos problemas no emplacamento de veículos em Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
39. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 67.14.01.0039 - Promotoria de Justiça de Poço Redondo. Interessados: Edivânia da Silva Pinto, Município de Poço Redondo e Estado. Assunto: Suposta necessidade do fornecimento de medicamentos e de realização de procedimento cirúrgico a ser realizado pela Rede Pública de Saúde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
40. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0262 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde e filhos do idoso Manoel Messias de Oliveira Cruz. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava o idoso Manoel Messias de Oliveira Cruz. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
41. Inquérito Civil PROEJ nº 76.14.01.0037 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Órgãos Públicos do Município de Malhador/SE. Assunto: Implantação das Curadorias no Município de Malhador/SE e Integração da Rede de Proteção Social (Criança, Adolescente, Mulher, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
42. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 40.07.02.0004 - 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: IBAMA e Oliveiro Torquato de Menezes. Assunto: Suposto crime ambiental. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
43. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0226 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Karla Cristina Coutinho Martorelli Teles, IPES e Prefeitura de Aracaju. Assunto: Supostas irregularidades nos valores cobrados aos segurados do IPES Saúde que são servidores públicos da Prefeitura de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
44. Inquérito Civil PROEJ nº 76.14.01.0027 (01 volume e 01 anexo) - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Ministério Público do Trabalho - PRT 20ª Região e Prefeitura de Malhador. Assunto: Suposto atraso de salários dos professores municipais do mês de dezembro de 2010 pelo Município de Malhador. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
45. Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0125 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Maria Nalva Santos da Paz e Maria Silvina de Jesus. Assunto: Suposta situação de risco a que estaria sendo submetida a idosa Maria Silvina de Jesus, no Município de São Domingos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
46. Inquérito Civil PROEJ nº 71.16.01.0016 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tomar do Geru. Assuno: Fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tomar de Geru/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
47. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.14.01.0088 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Vera Rúbia de Ávila Cardoso, Raimunda de Ávila Cardoso e Josefa Nunes. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontravam as idosas Raimunda de Ávila Cardoso e Josefa Nunes. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
48. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 18.15.01.0026 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Assunto: Controle e a fiscalização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
49. Inquérito Civil PROEJ nº 37.09.01.0080 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: José Antônio da Silva e Município de Japoatã. Assunto: Supostas irregularidades na execução de contrato de obra pública para construção de

uma escola na rua Eugênio Bezerra, no município de Japoatã. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

50. Inquérito Civil PROEJ nº 41.13.01.0001 - 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Associação de Caridade do Povoado Jenipapo e Marlene de Almeida Santos. Assunto: Supostas irregularidades na execução de um loteamento supostamente de propriedade da Associação de Caridade do Povoado Jenipapo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

51. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0229 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Assunto: Ministério Público do Estado de Sergipe e Construtora Celi. Assunto: Suposto vencimento da Licença de Operação estande de vendas da Construtora CELI, localizado na Av. Oviêdo Teixeira, Bairro Jardins, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

52. Inquérito Civil PROEJ nº 76.14.01.0044 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100, Marcelo e Valmir. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada por adolescentes supostamente exploradas sexualmente por Marcelo e Valmir no Acampamento Zumbi dos Palmares. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

53. Inquérito Civil PROEJ nº 72.12.01.0277 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Sindicato SINTIGRE, Sindicato SINTESE e Município de Monte Alegre de Sergipe. Assunto: Suposta irregularidade em leilão de veículos no Município de Monte Alegre de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

54. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0319 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: José Alves Irmão e Prefeitura Municipal de Aracaju. Assunto: Suposta necessidade de acompanhamento da criança J.V.D.A. por um profissional qualificado na sala de aula que frequenta. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento. (**Homologação);

55. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 45.15.01.0067 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Supostas irregularidades/inadequações na situação das ambulâncias e dos condutores, no município de Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

56. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 85.15.01.0038 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assunto: Fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tobias Barreto/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

57. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0261 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: George Luiz Silva e Condomínio Vivace Morada Club. Assunto: Suposta inobservância aos critérios legais de acessibilidade no Condomínio Vivace Morada Club. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

58. Inquérito Civil PROEJ nº 06.14.01.0071 - Promotoria de Justiça de Japaratuba. Interessados: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Japaratuba e Sr. Antônio José Santana Mendonça. Assunto: Suposta negativa de autorização de passagem para fins de limpeza da área conhecida como "Banho do Prata". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

59. Inquérito Civil PROEJ nº 71.13.01.0156 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Gicelma Pereira de Menezes e Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Assunto: Suposta irregularidade no escoamento de água na Rua do Posto Médico, localizada no Bairro São Francisco, no Município de Cristinápolis/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

60. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.15.01.0029 - Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente e Alberto Silva dos Santos. Assunto: Suposta infração ambiental cometida pelo Sr. Alberto Silva dos Santos, em razão do exercício da atividade de carcinicultura sem licença ambiental, no Município de São Cristóvão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

61. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0057 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Fernando Alves Santos, Escola Municipal de Ensino Fundamental Sérgio Francisco da Silva e Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Assunto: Suposta necessidade de atendente pessoal para acompanhamento da criança P.A.A.S. em sala de aula na EMEF Sérgio Francisco da Silva. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

62. Inquérito Civil PROEJ nº 27.14.01.0030 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Domingos Camilo Barbieri Júnior, Estado de Sergipe e Município de Maruim. Assunto: Supostas irregularidades na obra de melhoramento de acesso à sede do município de Maruim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

63. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0155 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Colégio São Paulo. Assunto: Suposta necessidade de prorrogar o prazo do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), anteriormente

celebrado com o Ministério Público do Estado de Sergipe para a adequação do projeto de prevenção e combate a incêndio. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

64. Inquérito Civil PROEJ nº 38.14.01.0095 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Sob Sigilo, Micronline Informática Ltda. e Município de Gararu. Assunto: Suposta utilização ilegal do Telecentro do município de Gararu pelo estabelecimento empresarial Micronline Informática Ltda.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

65. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 53.15.01.0014 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Firmino Correia. Assunto: Suposta prática do exercício ilegal da advocacia por servidor policial. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

66. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0002 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Adriana Bispo Ramos e Secretaria de Estado da Educação - SEED. Assunto: Suposta dificuldade em conseguir transferência da aluna Mikaela Bispo Silva do CAIC Ministro Armando Rollemberg para a Escola Pública Alceu Amoroso Lima. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

67. Inquérito Civil PROEJ nº 81.13.01.0104 - 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa da Ordem Tributária de Aracaju/SE. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Frisul Alimentos e Serviços Ltda. Assunto: Suposta ofensa à Ordem Tributária, praticada pela sociedade empresária Frisul Alimentos e Serviços Ltda. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

68. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0128 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: José Augusto Lacerda Barreto e Sergipe Previdência. Assunto: Solicitação de informações sobre o andamento do processo administrativo de revisão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição junto ao Sergipe Previdência pleiteado pelo idoso José Augusto Lacerda Barreto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

69. Inquérito Civil PROEJ nº 22.14.01.0139 - Promotoria de Justiça de Capela Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a adolescente J.S.. Interessados: Anônimo, Elma, José, Maria José dos Santos e Nado Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

70. Inquérito Civil PROEJ nº 80.15.01.0005 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposta contratação de empresa privada pelo Município de Nossa Senhora do Socorro a despeito dos aprovados em concurso público para o cargo de Intérprete de Libras. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

71. Inquérito Civil PROEJ nº 65.14.01.0081 - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: Anônimo, Município de Carira e Servidores Públicos Municipais. Assunto: Suposta acumulação indevida de cargos públicos pelos servidores Adeildes dos Santos, Ângela Maria de Oliveira, Ângela Maria Pereira, Antônio César dos Santos, Erivaldino Peixoto da Silveira, Gilvan Andrade dos Santos, José Adalberto Lima do Nascimento Júnior, José Marcos de Jesus Santos e outros. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

72. Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0058 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Colégio Recando do Pequeno Príncipe. Assunto: Supostas irregularidades nos atos autorizados do Colégio Recando do Pequeno Príncipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento. (**Homologação);

73. Inquérito Civil PROEJ nº 10.15.01.0021 - Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Maria Virgínia Maia Santos e Telemar. Assunto: Suposta ausência de conservação dos aparelhos públicos de comunicação, "Orelhões", na cidade de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

74. Inquérito Civil PROEJ nº 05.09.01.0250 (02 volumes) - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Carlos Magno do Nascimento e Empresa de Telefonia Celular - VIVO. Assunto: Verificar instalação de uma torre de telefonia da empresa VIVO, a qual poderia causar sérios distúrbios no funcionamento do organismo humano. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

75. Inquérito Civil PROEJ nº 10.14.01.0240 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Gregory Aguiar Melo e Colégio do Salvador. Assunto: Supostos danos coletivos aos consumidores aracajuanos, decorrente de venda casada de caderno de exercícios exclusivamente nas dependências do Colégio do Salvador. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

76. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 30.14.01.0033 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Pedro Alves de Santana e Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Assunto: Suposta suspensão do fornecimento de água no Povoado Tanque Novo, em decorrência de uma obra inacabada da DESO na região. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

77. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 17.14.01.0145 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública de Aracaju. Interessados: TRT 20ª Região e Município de Aracaju. Assunto: Suposta contratação da Sra. Vaneide Vieira Couto Sá pelo Município de Aracaju sem concurso

público. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
78. Inquérito Civil PROEJ nº 60.11.01.0036 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposta acumulação indevida de cargos públicos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
79. Inquérito Civil PROEJ nº 42.14.01.0055 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: João Araújo de Santana, Município de Lagarto e ENERGISA. Assunto: Supostas irregularidades na prestação de serviço de energia no Povoado Araçá de Luizão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
80. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 38.15.01.0068 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe - SINTESE e Prefeitura Municipal de Canhoba. Assunto: Suposta ausência de manutenção predial e problemas estruturais em escolas da rede municipal de ensino de Canhoba. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
81. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 53.15.01.0040 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Maria Floraci Feitosa. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a adolescente G.F.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
82. Inquérito Civil PROEJ nº 44.15.01.0053 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Conselho Tutelar de Simão Dias, Inez de Jesus e J.M.J.S.. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava o menor J.M.J.S..Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
83. Inquérito Civil PROEJ nº 24.15.01.0007 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe - SINTESE e Prefeitura de São Cristóvão. Assunto: Suposto atraso no pagamento de salários aos profissionais do magistério público do Município de São Cristóvão/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
84. Inquérito Civil PROEJ nº 10.15.01.0149 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Sigiloso e Hospital Renascença. Assunto: Suposta irregularidade nas escalas de técnico em radiologia do Hospital Renascença, inexistindo radiologista pelo período de 24 horas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
85. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0114 (Em anexo a Notícia de Fato nº 05.15.01.0170) - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e estabelecimento comercial "O Botequim". Assunto: Suposta poluição sonora e ocupação irregular de espaço público pelo estabelecimento comercial "O Botequim". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
86. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 31.15.01.0040 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Polícia Militar do Estado de Sergipe - Companhia do 7º BPM e Montival Cardoso dos Santos. Assunto: Suposta impossibilidade de realizar o policiamento ostensivo no evento denominado Festa do Vaqueiro, no Povoado Candeias, no Município de Tobias Barreto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
87. Inquérito Civil PROEJ nº 82.13.01.0013 - Promotoria de Justiça de Distrital de São Cristóvão. Interessados: Josefa dos Santos e Município de São Cristóvão. Assunto: Suposta dificuldade da comunidade do Povoado Timbó de acesso a fonte de água. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
88. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 63.15.01.0134 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Anônimo, Albino e José Wilson. Assunto: Suposta realização de vaquejada na rodovia da Indústria, em desacordo com a legislação em vigor, causando transtornos à população local. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
89. Inquérito Civil PROEJ nº 17.15.01.0075 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na área da Previdência Pública de Aracaju. Interessados: Ministério Público Federal e Defensoria Pública do estado de Sergipe. Assunto: Supostas irregularidades na apresentação do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
90. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.15.01.0023 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente e Valdomiro Pereira Dias. Assunto: Suposta infração ambiental cometida pelo Sr. Valdomiro Pereira Dias, em razão do exercício da atividade de carcinicultura sem licença ambiental, no Município de São Cristóvão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
91. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 25.15.01.0004 - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Cleide Barreto Oliveira. Assunto: Suposta situação de risco imposta ao adolescente C.B.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
92. Inquérito Civil PROEJ nº 11.14.01.0088 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Tania Maria Ferreira Viana e Secretaria Municipal de Educação de Aracaju. Assunto: Suposta ausência de um educador assistente para o menor E.O.S. na Escola Municipal Nunes Mendonça. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);

93. Inquérito Civil PROEJ nº 32.12.01.0140 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Joana Alves dos Santos Nascimento e Prefeitura de São Domingos. Assunto: Supostas irregularidades no gerenciamento do convênio para a concessão de empréstimos mantido entre o município de São Domingos e o Banco do Brasil. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
94. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 15.15.01.0070 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: José Aparecido Moras e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Assunto: Suposta desídia da Corregedoria Geral da Polícia Civil na apuração dos fatos narrados pelo Sr. José Aparecido Moraes sobre ocorrência na 2ª Delegacia de Polícia Metropolitana de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
95. Inquérito Civil PROEJ nº 27.12.01.0067 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e José Ivaldo Costa. Assunto: Suposto cometimento de crime de improbidade administrativa pelo prefeito de Santo Amaro das Brotas, José Ivaldo Costa. . Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
96. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 17.13.01.0084 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Aracaju. Interessados: Ministério Público Federal e Estado de Sergipe. Assunto: Apurar suposta contratação do Sr. Fabrício José Pereira Teles pelo Estado de Sergipe, sem concurso público. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
97. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 80.16.01.0005 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sob sigilo e Márcio Figueiredo dos Santos. Assunto: Suposta acumulação irregular de cargos públicos pelo Sr. Márcio Figueiredo dos Santos, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE e no Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
98. Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0035 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Escola Brilho do Sol. Assunto: Supostas irregularidades nos atos autorizativos da Escola Brilho do Sol. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
99. Inquérito Civil PROEJ nº 49.15.01.0014 - 2ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assunto: Apurar a regularidade do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cuja eleição unificada ocorreu em 04 de outubro de 2015. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Homologação);
100. Inquérito Civil PROEJ nº 56.12.01.0096 (03 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Luiz Silvestre de Jesus e Secretaria de Ação Social de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Apuração acerca da qualidade, quantidade e regularidade no fornecimento de fraldas pela Secretaria de Ação Social e do Trabalho do município de Nossa Senhora do Socorro; Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Não Homologação - Designação de Novo Membro);
101. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0277 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Cooperativa dos Anestesiologistas de Sergipe - COOPANEST, Ministério Público do Estado de Sergipe e Hospital Cirurgia, Instituto de Previdência do Estado de Sergipe - IPES. Assunto: Iminente paralisação dos serviços prestados pela COOPANEST ao Hospital Cirurgia em razão de débitos existentes, o que pode acarretar a desassistência aos pacientes do SUS. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Conversão em diligência);
102. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 57.15.01.0040 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Maria Lindinalva Nascimento Leite e Tatiely Sabrina Leite de Resende. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a adolescente T.S.L.R.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Conversão em diligência);
103. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0032 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Nivalda Pereira Costa e Poder Público. Assunto: Suposta dificuldade na concessão pela rede pública de saúde de determinados equipamentos para a paciente Lidiane Pereira de Oliveira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Conversão em diligência);
104. Inquérito Civil PROEJ nº 27.11.01.0317 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Luiz Eduardo Bittencourt da Silva e Poder Público Municipal. Assunto: Suposta infestação de escorpiões nas residências e adjacências. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Conversão em diligência);
105. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 38.15.01.0061 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Admir José Silveira e Município de Nossa Senhora de Lourdes. Assunto: Suposta utilização indevida de veículo destinado ao transporte escolar do município de Nossa Senhora de Lourdes. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento.** (Conversão em diligência);
106. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 34.14.01.0090 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Pedra Mole. Assunto: Suposta falta de higiene no matadouro do município de Pedra Mole, o que pode causar riscos à saúde da população. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
107. Inquérito Civil PROEJ nº 68.15.01.0008 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Conselho Municipal do Idoso de Canindé e Município de Canindé de São Francisco. Assunto: Suposta situação de vulnerabilidade social

da idosa Maria Teotônia Filha. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
108. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0112 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Anônimo e Vicente de Maria de Nini (irmão de Vilma). Assunto: Suposto bloqueio injustificado de estrada vicinal no povoado Pé do Veado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
109. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0105 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe - SINTESE e Escola Estadual Manoel Luiz. Assunto: Supostas irregularidades relativas à merenda na referida unidade Escolar. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
110. Inquérito Civil PROEJ nº 16.14.01.0052 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: José Denilson Celestino, Secretaria Estadual de Educação de Sergipe - SEED e Secretaria Municipal de Educação de Aracaju - SEMED. Assunto: Suposto funcionamento irregular da Escola Senador Jose Alves do Nascimento. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
111. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0091 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: ADEMA e Ethos Incorporadora LTDA. Assunto: Apurar infração administrativa ambiental cometida pela empresa Ethos Incorporador LTDA por ter iniciado obras no Condomínio residencial Zilda Arns sem o devido licenciamento ambiental. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
112. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 34.10.01.0002 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Herbert Maia e outros. Assunto: Suposta prática de crimes e atos de improbidade administrativa, supostamente praticados por Herbert Maia, envolvendo diversas prefeituras municipais do Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
113. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.15.01.0027 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMAe Alexsandro Monteiro dos Santos. Assunto: Suposta infração ambiental cometida pelo Sr. Alexsandro Monteiro dos Santos no Povoado Colônia Miranda. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
114. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 09.15.01.0016 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: ADECOM e Município de Simão Dias. Assunto: Suposta necessidade de implantação de Caixa Postal Comunitária no Povoado Triunfo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
115. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 58.14.01.0036 (03 volumes)- 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Indústria Alimentícia Mendonça Ltda (Fabise Biscoitos) e POLIMIX. Assunto: Suposta irregularidade ambiental apresentada no empreendimento denominado POLIMIX, localizado na Rodivia BR 101, Km 3, Nossa Senhora do Socorro/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
116. Inquérito Civil PROEJ nº 05.14.01.0156 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Renato da Silva Barreto e Centro de Condutores Paraty Ltda. Assunto: Suposta construção irregular em Área de Preservação Permanente e invasão de área pública pelo Centro de Formação de Condutores Paraty. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
117. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.16.01.0027 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Maria José da Silva e Instituto de Previdência do Estado de Sergipe - IPES. Assunto: Suposta negativa do IPESaúde em liberar procedimentos cirúrgicos necessários para o Sr. Izmar Silva. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
118. Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0014 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Câmara Municipal de Estância. Assunto: Suposto desvio de função em cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Estância e outros assuntos correlatos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
119. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.14.01.0183 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Conselho tutelar de Divina Pastora e Luiz Carlos dos Santos. Assunto Suposta situação de risco em que se encontra a adolescente M.S.S.S. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
120. Inquérito Civil PROEJ nº 28.15.01.0011 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Controladoria Geral da União e Prefeitura de Divina Pastora. Assunto: Fiscalização realizada no Município de Divina Pastora concernente à avaliação da execução de programas de governo, em decorrência da 39ª etapa do programa de fiscalização. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
121. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.15.01.0101 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Everalda Joaquim de Lima Santos e Secretaria de Educação de Santa Rosa de Lima. Assunto: Suposta falta de transporte, fornecido pelo Município de Santa Rosa de Lima, para menores com deficiência serem conduzidos para a escola Rosa Azul, situado no Município de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
122. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0227 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Manoel Martins e oficina de pintura. Assunto: Suposta poluição atmosférica provocada por uma Oficina de Pintura, localizada na Avenida São Paulo, nº 1206, Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
123. Inquérito Civil PROEJ nº 16.11.01.0066 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do estado de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde - SEMED. Assunto: Apurar a

necessidade da construção de 91 (noventa e um) novas creches no município de Aracaju, até o ano de 2014, em prol da universalização do ensino. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana**. (Homologação);
124 . Inquérito Civil PROEJ nº 30.13.01.0193 (04 volumes) - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Sindicato dos trabalhadores em educação básica da rede oficial do Estado de Sergipe - SINTESE e Município de Pedrinhas. Assunto: Supostas irregularidades na folha de pagamentos da educação do Município de Pedrinhas, no mês de junho de 2013, bem como irregularidades na aplicação de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino na rede pública municipal de Pedrinhas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Homologação);
125. Inquérito Civil PROEJ nº 67.14.01.0047 - Promotoria de Justiça de Poço Redondo. Interessados: Sônia Ferreira da Silva Cruz e Município de Poço Redondo e Estado de Sergipe. Assunto: Suposta necessidade de dispensação de determinados medicamentos para a paciente Sônia Ferreira da Silva Cruz pela Rede Pública de Saúde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana.** (Conversão em diligência);
126. Inquérito Civil PROEJ nº 11.14.01.0185 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, das Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Ildine dos Santos e Secretaria de Saúde de Aracaju. Assunto: Suposta necessidade de apuração da situação da adolescente K.S., pessoa com deficiência que está necessitando do laudo médico para fazer a carteirinha do passa livre. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Luiz Valter Ribeiro Rosário** (Homologação);
127. Inquérito Civil PROEJ nº 22.12.01.0271 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: José Henrique Oliveira Santos e outros (Vereadores de Muribeca) e Presidente da Câmara de Vereadores de Muribeca. Assunto: Suposta inércia do Presidente da Câmara de Vereadores de Muribeca em relação aos requerimentos dos vereadores. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Luiz Valter Ribeiro Rosário** (Homologação).
3. COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÕES MONOCRÁTICAS DE ARQUIVAMENTOS: Com base nos **ASSENTOS nºs 02, 04, 05, 05-A,** 16 do Conselho Superior do Ministério Público, datados de 21 de março de 2012, **ASSENTO nº 13**, datado de 26 de agosto de 2014 e **ASSENTO nº 16**, datado de 27 de janeiro de 2015, fora cientificado ao CSMP o arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis, Inquéritos Civis, e Notícias de Fato a seguir relacionados:
01. Inquérito Civil PROEJ nº 27.15.01.0055 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Conselho Tutelar de Santo Amaro das Brotas e Rosenilde Moura dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela menor E.M.M.R.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento (ASSENTO nº 16);**
02. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 45.14.01.0091 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e José Raimundo dos Santos. Assunto: Suposta violência psicológica e constrangimento pelo vizinho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento (ASSENTO nº 16);**
03. Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0149 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Rafa. Assunto: Suposta criança não identificada que fora negligenciada e "vendida" logo após seu nascimento no Hospital Amparo de Maria, em Estância/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);**
04. Inquérito Civil PROEJ nº 30.15.01.0003 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Ozana de Jesus Bruno e Valdomiro Antônio dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada por Ozana de Jesus Bruno, em razão de agressões praticadas por seu companheiro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);**
05. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 37.15.01.0195 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos (Disque 100) e Valdisson de Araújo. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente L.V.G.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);**
06. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº46.16.01.0023 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Graciele. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelas menores D.G.B.M. e H.A.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16).**
4. O QUE OCORRER.
Sala da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em 22 de junho de 2016.
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 049/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 16 dias de junho de 2016, através da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.15.01.0301, tendo por objeto apurar as supostas irregularidades no processo de licenciamento ambiental para a instalação de central de incineração em Sergipe pela empresa denominada MEDSUL COMÉRCIO DE RESPRESENTAÇÕES LTDA.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2016.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 104/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 16 dias de junho de 2016, através da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.16.01.0120, tendo por objeto apurar a regularidade ambiental do estabelecimento comercial denominado "Guto&Cacau Indústria, Comércio e Serviços LTDA."

Aracaju/SE, 16 de junho de 2016.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 103/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 21 dias de junho de 2016, através da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.16.01.0092, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades urbanísticas no empreendimento Garcia Prime.

Aracaju/SE, 21 de junho de 2016.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 102/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 21 dias de junho de 2016, através da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.16.01.0160, tendo por objeto apurar a realização de obra sem licença urbanística na Rua Manoel Preto, nº 81, Bairro Industrial, nesta Capital.

Aracaju/SE, 21 de junho de 2016.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 101/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 21 dias de junho de 2016, através da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.16.01.0158, tendo por objeto solucionar os graves problemas de infraestrutura no Loteamento Costa Verde I e II.

Aracaju/SE, 21 de junho de 2016.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Malhador

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PROEJ Nº. 76.16.01.0007
Portaria nº. 014/2016 - PJM/GPJ, de 19 de maio de 2016.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, por intermédio do órgão executivo com titularidade na Promotoria de Justiça da Comarca de Malhador/SE, neste Estado, no uso das atribuições conferidas pelos art. 127 e 129, VI, ambos da CF, arts. 39, III e 44, X, ambos da LC Estadual 02/90, RESOLVE instaurar a presente PORTARIA e, em consequência, converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 c/c artigos 5° e 6°, I, e §§1° e 3°, todos da Resolução n°. 008/2015 - CPJ, pelos motivos adiante delineados:
CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público promover o Inquérito civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo, eis que o prazo estipulado para conclusão da Notícia de Fato, já devidamente prorrogada, não foi possível proceder a todas as diligências necessárias à formação do convencimento deste Órgão Ministerial, a fim de possibilitar a adoção de uma das medidas legais (Arquivamento, TAC ou Acionamento Judicial);
CONSIDERANDO que o Ministério público, para apurar fato que possa autorizar a tutela de direito ou interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, poderá instaurar procedimentos investigativos;
RESOLVE converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar denúncia relatando danos ambientais aos rios integrantes da bacia hidrográfica do rio Sergipe na região agreste do estado.
Por todo o exposto, determina este Órgão Ministerial as seguintes providências:
1. Instaure o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para apurar os fatos narrados nos documentos que seguem anexados;
2. Registre-se, no sistema informatizado do Ministério Público de Sergipe - PROEJ, nos termos do art. 15º, §1º, da Res. 008/2015 - CPJ;
3. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária, nos termos do art. 15º, §1º, da Res. 008/2015 - CPJ;
4. Arquive-se cópia desta Portaria em pasta própria da Unidade Ministerial, nos termos do art. 15º, §1º, da Res. 008/2015 - CPJ;
5. Publique-se a presente Portaria no sistema de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), nos termos do art. 9, VII, da Resolução nº. 008/2015 - CPJ e art. 1º, da Portaria nº. 2.254/2015;
6. Fica designado como Secretário do feito o Sr. Edmilson Carlos S. Moreira Junior, Analista do Ministério Público do Estado de Sergipe, nos termos do art. 9, VI e art. 15º, §3º, ambos da Resolução nº. 008/2015 - CPJ;
7. Afixe cópia desta Portaria no local de costume, nos termos do art. 9, VII, da Resolução nº. 008/2015 - CPJ.
Esta Portaria entra imediatamente em vigor.
FÁBIO PUTUMUJU DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 278/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 23 dias de junho de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0117, tendo por objeto apurar a notícia de que o Sr. W. M. J. proferiu expressões preconceituosas contra os nordestinos, mais precisamente os sergipanos do Município de Lagarto.

Aracaju, 23 de junho de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 25 de julho de 2016, às 9:00 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública para que sejam prestados esclarecimentos pelo Colégio Salesiano acerca da garantia de matrícula para alunos com deficiência, conforme dispõe a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional (PROEJ sob o nº 11.16.01.0025).

Aracaju, 23 de junho de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º272/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 dias de junho de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0157, tendo por objeto apurar a notícia que a idosa M. de J. O., portadora de síndrome de demência, necessita fazer uso de fraldas geriátricas, ocorre que, a sua filha M. L. L. solicitou as referidas fraldas junto ao CASE mas foi informada que é necessária uma autorização do Ministério Público para o fornecimento.

Aracaju, 23 de junho de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 277/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 dias de junho de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0099, tendo por objeto apurar a notícia de que a vaga de garagem destinada ao Apartamento nº 303 no Edifício Felicitá Farol é de uso exclusivo para pessoas com deficiência, sendo que o proprietário do referido apartamento não possui nenhuma deficiência.

Aracaju, 23 de junho de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Decisão de arquivamento

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Preparatório 10.15.01.0162

Cuida-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil instaurado por esta Promotoria de Justiça, através da Portaria n.º 6/2016, para apuração de representação formalizada por George Mendonça, versando sobre o suposto funcionamento de abatedouro clandestino de aves, localizada na Avenida Maranhão, nº 112, Bairro 18 do Forte, nesta Capital.

Foi expedido Ofício nº 86/2016, fls. 10/11, solicitando fiscalização no prazo de 10(dez) dias úteis, à Vigilância Sanitária de Aracaju, onde foi relatada, às fls 13, a existência de aves vivas e equipamentos para abate.

Dentre as diligências adotadas, expediu-se o Ofício nº 389/2016, solicitando que o Secretário Municipal do Meio Ambiente realizasse fiscalização correspondente para verificar a suposta existência de abate de aves no endereço acima referido.

Em resposta, o órgão ambiental realizou fiscalização nº 601/2016, oportunidade na qual constatou que o estabelecimento não desempenhava mais suas atividades naquele local, encontrando-se este com cadeados para o lado externo e com placa de aluguel e os moradores circunvizinhos informaram inexistir movimentação no interior do imóvel há aproximadamente quatro meses (fls. 22/25).

É o relatório. Passo a decidir.

Com efeito, com o advento da Constituição Federal, o Ministério Público passou a exercer a função de defesa da ordem jurídica, regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, por via de consequência, da proteção dos direitos do consumidor, possibilitando-lhe ainda a instauração de Inquérito Civil e a promoção da Ação Civil Pública.

Pois bem. Sem grandes divagações e levando em consideração os fatos apresentados a essa Promotoria de Justiça dos Direitos do Consumidor, entendemos que o arquivamento do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público é de rigor.

Diante das informações emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, verificou-se que o estabelecimento situado na

Av. Maranhão, nº 112, encerrou suas atividades, estando comprovada a perda de objeto deste Procedimento.

Ademais, explana o art. 9º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública):

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

Por essas razões, promovemos o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público, sem prejuízo da instauração de nova investigação em caso de fatos ulteriores que possam configurar lesão a interesses difusos inerentes à matéria.

Ante o exposto, diante da ausência de provas de lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos que ensejem, neste momento, o ajuizamento de Ação Civil Pública pelo MPE, tendo em vista a certificação da SEMA- Secretaria Municipal do Meio Ambiente de que foi desativado o abatedouro no endereço referido, promovo o arquivamento do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, com fulcro no disposto no art. 39 da Resolução nº 002/2008 - CPJ, sem prejuízo da instauração de outro Procedimento Administrativo, a qualquer tempo, diante de novas provas ou de novos fatos.

Notifiquem-se os interessados.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em função do disposto do art. 10, §1º, da Resolução 23/2007/CNMP e do art. 40, §1º e §3º, da Resolução nº 008/2015/CPJ para apreciação da presente promoção.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico.

Dê-se baixa no PROEJ.

Aracaju, 10 de junho de 2016.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça de Capela

Edital de Notificação

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da Promotoria de Justiça de Capela/Muribeca, para fins do art. 40, § 1°, da resolução n° 008/2015 - CPJ, intima o Sr. José Cláudio, residente no município de Japoatã/SE, quanto à promoção de arquivamento do Inquérito Civil n° 22.15.01.0067, que foi declinado da Promotoria de Justiça da Comarca de Cedro de São João/SE para esta Promotoria, haja vista a mudança de endereço da Sra. Luciene Farias.

Capela, 17 de junho de 2016.

CLÁUDIA VIRGÍNIA OLIVER DE SÁ

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 12/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0044, tendo por objeto investigar suposta situação de risco social do idoso José Hunaldo dos Santos, 62 anos de idade.

CAPELA, 16 de junho de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 13/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0020, tendo por objeto investigar fatos noticiados na manifestação nº 10236-SOB SIGILO, da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe.

CAPELA, 16 de junho de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 14/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0019, tendo por objeto investigar fatos noticiados na manifestação nº 10230-SOB SIGILO, da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe.

CAPELA, 16 de junho de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 15/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0022, tendo por objeto estruturar o Conselho Tutelar de Muribeca/SE.

CAPELA, 21 de junho de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.15.01.0082, tendo em vista que o menor T. A. D. S não se encontra em situação de risco, pois, segundo o Conselho Tutelar, ele está tendo acompanhamento médico, sendo medicado e sendo cuidado pela genitora, Sra. Edilene Alves dos Santos. E segundo a Assistente Social do Hospital Universitário, Cássia Ribeiro Soares, o citado menor continua sendo acompanhado e, apesar de a genitora ter faltado a uma consulta no dia 18/03/2016, compareceu para novo agendamento e a criança realizou os exames solicitados.

Capela/SE, 22 de junho de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PROCEDIMENTO Nº 72.15.01.0048

PORTARIA N.º 007/2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o presente procedimento foi instaurado através das informações contidas no expediente 468/2015, expedido pelo Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde, por meio do qual nos fora encaminhado o ofício 053/2015, o qual encaminha laudo de vistoria realizada no Hospital Regional de Nossa Senhora da Glória, tendo sido detectadas várias irregularidades e precariedades, principalmente no que se refere à ausência de projeto de combate a incêndio e pânico;

Considerando a necessidade analisar os documentos acostados no presente procedimento, para que posteriormente sejam adotadas as medidas pertinentes;

Considerando que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, consoante art. 6º da CF;

Considerando o disposto no art. 196 da Carta Magna, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, consoante art. 197 da Constituição da República;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça em prol da defesa dos Direitos à Saúde.

RESOLVE CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL EM INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Nomeio para funcionar como escrivã do presente feito TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função;

III - Determino que seja realizada consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe para que seja obtida informação quanto a existência de Ações Civis Públicas que tratem do objeto deste Procedimento Extrajudicial.

Nossa Senhora da Glória/SE, 24 de maio de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 007/2016

PROEJ N.º 72.16.01.0019

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da Notícia de Fato PROEJ Nº 72.16.01.0019, formalizada por meio de Termo de Declarações do senhor NELSON BISPO NUNES, sobre a situação de saúde em que se encontra seu filho JOSÉ EDIMAR NUNES, de 27 anos, o qual possui uma hérnea de disco, e, em decorrência deste problema de saúde, necessita que seja realizado um procedimento cirúrgico.

Considerando que foram feitas diligências junto a Secretaria Municipal de Saúde no sentido de realizar os exames necessários, para que, posteriormente, seja feito o procedimento cirúrgico, bem como dar todo o suporte necessário ao tratamento;

Considerando que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, consoante art.6º da CF;

Considerando que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social;

Considerando o disposto no art. 196 da Carta Magna, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça em prol da defesa dos Direitos à Saúde.

RESOLVE CONVERTER A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde para que esta informe quanto a marcação do procedimento cirúrgico do qual necessita JOSÉ EDIMAR NUNES;

2. Nomear para secretariar o presente feito a servidora do Ministério Público TEREZINHA CRISTINA SANTANA SALLES, que

deverá prestar o compromisso de praxe.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

Nossa Senhora da Glória/SE, 30 de maio de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Portaria nº 0010/2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da Reclamação PROEJ Nº 72.16.01.0017, formalizada a partir do Relatório Informativo do Conselho Tutelar, o qual disserta sobre situação da adolescente Sylmara Maria da Silva Santos, sendo que esta teria se envolvido em confusão, às 04:00hrs da manhã em uma festa denominada "Forró das Velhas".

Considerando que foram feitas diligências junto ao CRAS - Jardim de Sertão, CREAS e Conselho Tutelar no sentido de avaliar a situação atual da referida família, visto o histórico de negligência e risco social, bem como, inserir toda a família em programas sociais de acompanhamento e orientação em acordo com o que fora detectado pelas equipes técnicas;

Considerando que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme art. 4º da Lei. 8.069/90, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

Considerando que é dever do Ministério Público aplicar as medidas de proteção necessárias para resguardar os direitos e garantias assegurados pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Resolve converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Nomeio para secretariar o presente feito a servidora do Ministério Público TEREZINHA CRISTINA SANTANA SALLES, que deverá prestar o compromisso de praxe.

II - Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

III - Notifique-se a senhora LUCILENE MARIA DA SILVA, a adolescente Sylmara Maria da Silva Santos, um representante do CRAS-Centro e um representante do Conselho Tutelar local para audiência a ser realizada no dia 02 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, para tratar de assunto relacionado ao acompanhamento da referida adolescente.

Nossa Senhora da Glória/SE 31 de maio de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PROEJ Nº 72.16.01.0022

PORTARIA Nº 008/2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO o teor do ofício n° 206/2016 expedido CAOP Direitos da Mulher, o qual relata que a senhora Márcia Vieira Teles, residente e domiciliada no município de Monte Alegre/SE, está sendo mantida em cárcere privado, pelo companheiro, o senhor Regivaldo Carregosa dos Santos.

Considerando o disposto no §8° do art. 226. da Carta Maior (CF/88), que diz: "O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.";

Considerando que "A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos." (art. 6º da Lei n° 11.340/2006 - Lei Maria da Penha);

Considerando que "Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, (...), ao acesso à justiça, (...), à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.", sendo que "O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." (art 3º, caput e §1° da Lei n° 11.340/2006);

Considerando ser o Ministério Público uma "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.";

Considerando que "Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário: (...)I - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;" (art. 26 da Lei n° 11.340/2006);

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça de Curador dos Direitos da Mulher;

Resolve converter a NOTÍCIA de FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Nomeio para funcionar como escrivã do presente feito, TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função.

II - Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

III - Seja oficiada a Delegacia de Polícia, encaminhando cópia do ofício 38/2016 expedido pelo CREAS, para conhecimento, ao tempo em que requisito que seja instaurado o competente procedimento policial para que se proceda novas investigações, sendo ouvido suposto autor e vítima, além de testemunhas.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 31 de maio de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 008/2016

PROEJ Nº 72.16.01.0023

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da Reclamação PROEJ Nº 72.16.01.0023, formalizada a partir do Relatório Informativo do Conselho Tutelar, o qual disserta sobre a situação da menor Irlanna Crossan Fernandes Santana, onde esta teria sofrido bullyng no âmbito escolar por parte da professora Mônica Correa Garcia e da coordenadora pedagógica Tânia Montalvão;

Considerando que foram feitas diligências junto ao Conselho Tutelar e o CREAS para adoção das medidas pertinentes, além da oitiva dos envolvidos, restando ainda colher as declarações de pessoas citadas nas declarações;

Considerando que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme art. 4º da Lei. 8.069/90, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

Considerando que é dever do Ministério Público aplicar as medidas de proteção necessárias para resguardar os direitos e garantias assegurados pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Resolve converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Nomeio para funcionar como escrivã do presente feito, TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função;

III - Notifique-se a Coordenadora do Colégio Educar, a senhora Maria Adailza Oliveira (Nedinha), para comparecer nesta Promotoria de Justiça no dia 09 de junho do corrente ano, às 08:00 da manhã.

Nossa Senhora da Glória/SE, 31 de maio de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 009/2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da Reclamação PROEJ Nº 72.16.01.0018 formalizada a partir do Relatório Informativo do Conselho Tutelar, dando conta da situação de risco vivenciada pela criança Jeniffer Caroline Barbosa Silva, a qual é possível vítima de abuso quanto à sua dignidade sexual pelo Sr. Adenilson da Silva Barbosa, seu genitor.

Considerando que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme art. 4º da Lei. 8.069/90, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

Considerando que é dever do Ministério Público aplicar as medidas de proteção necessárias para resguardar os direitos e garantias assegurados pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Resolve converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Nomeio para funcionar como escrivã do presente feito, TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função;

III - Seja dado cumprimento ao despacho datado de 25 de maio de 2016,

IV - Seja realizada uma consulta no site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe com o intuito de identificar a existência de processos em tramitação acerca reconhecimento e dissolução de sociedade de fato, pensão alimentícia, guarda e regime de visitas dos senhores Adenício da Silva Barbosa e Elaine dos Santos.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 31 de maio de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 0011/2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da Notícia de Fato PROEJ Nº 72.16.01.0025, formalizada por meio de Termo de Declaração da senhora MARIA MEIRE DE SANTANA SANTOS, sobre a situação de saúde em que se encontra sua irmã, a senhora MIRENE DE SANTANA ARAGÃO, que é portadora de Câncer de Mama, a qual necessita da realização do exame PET-CT, para prosseguimento do tratamento de Radioterapia;

Considerando que foram feitas diligências junto a Secretaria Municipal de Saúde no sentido de que fosse ofertado via SUS o exame PET-CT, fora obtida a resposta de que o referido exame não é ofertado pelo NUCAAR;

Considerando que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, consoante art.6º da CF;

Considerando que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social;

Considerando o disposto no art. 196 da Carta Magna, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça em prol da defesa dos Direitos à Saúde.

RESOLVE CONVERTER A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Notificar a senhora MARIA MEIRE DE SANTANA SANTOS para comparecer nesta Promotoria de Justiça, no dia 01 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, a fim de prestar informações atualizadas quanto a realização do exame;

2. Nomear para secretariar o presente feito a servidora do Ministério Público TEREZINHA CRISTINA SANTANA SALLES, que deverá prestar o compromisso de praxe.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

Nossa Senhora da Glória/SE, 31 de maio de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 0012/2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da Notícia de Fato PROEJ Nº 72.16.01.0028, formalizada por meio de Termo de Declaração da senhora ANDREIA SOUZA DOS SANTOS, sobre a situação de saúde em que se encontra seu filho JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES, de 13 anos, possui distúrbio mental e faz acompanhamento com psiquiatra, que necessita do uso constante do medicamento risperidona, o qual não possui condições de arcar com os custos desse medicamento;

Considerando que foram feitas diligências junto a Secretaria Municipal de Saúde no sentido de que fosse viabilizado o citado medicamento e que a declarante encontra dificuldade para o recebimento deste;

Considerando que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, consoante art.6º da CF;

Considerando que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social;

Considerando o disposto no art. 196 da Carta Magna, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça em prol da defesa dos Direitos à Saúde.

RESOLVE CONVERTER A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Notificar a senhora ANDREA SOUZA DOS SANTOS para comparecer nesta Promotoria de Justiça no dia 02 de junho do corrente ano, às 11:00 horas, a fim de prestar informações atualizadas quanto ao fornecimento do medicamento;

2. Nomear para secretariar o presente feito a servidora do Ministério Público TEREZINHA CRISTINA SANTANA SALLES, que deverá prestar o compromisso de praxe.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

Nossa Senhora da Glória/SE, 02 de junho de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PROCEDIMENTO Nº 72.16.01.0027

PORTARIA N.º 007/2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando que o presente procedimento administrativo foi instaurado por meio de denúncia feita pelo Senhor Wanison Nunes Santana através da Ouvidoria do Ministério Público, noticiando a precariedade no atendimento da Clínica de Saúde da Família do município de Monte Alegre de Sergipe/SE, a não divulgação dos gastos e respectivos salários dos servidores do município no portal da transparência e a falta de placa informativa nas obras públicas com as devidas informações referentes a execução, despesas e prazo de conclusão;

Considerando que foram feitas diligências junto a Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe/SE e esta negou todo o teor da denúncia citada, entretanto, não apresentou provas contundentes quanto a normatização dos pontos elencados;

Considerando que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, consoante art. 6º da CF;

Considerando o disposto no art. 196 da Carta Magna, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, consoante art. 197 da Constituição da República;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça em prol da defesa dos Direitos à Saúde.

Resolve converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Nomeio para funcionar como escrivã do presente feito, TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função;

II - Oficie-se a Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe/SE com a finalidade de que sejam constituídas provas sobre o que fora alegado no ofício 52/2016.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 02 de junho de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PROCEDIMENTO Nº 72.16.01.0027

PORTARIA N.º 007/2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando que o presente procedimento administrativo foi instaurado por meio de denúncia feita pelo Senhor Wanison Nunes Santana através da Ouvidoria do Ministério Público, noticiando a precariedade no atendimento da Clínica de Saúde da Família do município de Monte Alegre de Sergipe/SE, a não divulgação dos gastos e respectivos salários dos servidores do município no portal da transparência e a falta de placa informativa nas obras públicas com as devidas informações referentes a execução, despesas e prazo de conclusão;

Considerando que foram feitas diligências junto a Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe/SE e esta negou todo o teor da denúncia citada, entretanto, não apresentou provas contundentes quanto a normatização dos pontos elencados;

Considerando que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, consoante art. 6º da CF;

Considerando o disposto no art. 196 da Carta Magna, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, consoante art. 197 da Constituição da República;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça em prol da defesa dos Direitos à Saúde.

Resolve converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Nomeio para funcionar como escrivã do presente feito, TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função;

II - Oficie-se a Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe/SE com a finalidade de que sejam constituídas provas sobre o que fora alegado no ofício 52/2016.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 02 de junho de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 0012/2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da Notícia de Fato PROEJ Nº 72.16.01.0028, formalizada por meio de Termo de Declaração da senhora ANDREIA SOUZA DOS SANTOS, sobre a situação de saúde em que se encontra seu filho JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES, de 13 anos, possui distúrbio mental e faz acompanhamento com psiquiatra, que necessita do uso constante do medicamento risperidona, o qual não possui condições de arcar com os custos desse medicamento;

Considerando que foram feitas diligências junto a Secretaria Municipal de Saúde no sentido de que fosse viabilizado o citado medicamento e que a declarante encontra dificuldade para o recebimento deste;

Considerando que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, consoante art.6º da CF;

Considerando que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social;

Considerando o disposto no art. 196 da Carta Magna, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça em prol da defesa dos Direitos à Saúde.

RESOLVE CONVERTER A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Notificar a senhora ANDREA SOUZA DOS SANTOS para comparecer nesta Promotoria de Justiça no dia 02 de junho do corrente ano, às 11:00 horas, a fim de prestar informações atualizadas quanto ao fornecimento do medicamento;

2. Nomear para secretariar o presente feito a servidora do Ministério Público TEREZINHA CRISTINA SANTANA SALLES, que deverá prestar o compromisso de praxe.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

Nossa Senhora da Glória/SE, 02 de junho de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 0012/2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da Notícia de Fato PROEJ Nº 72.16.01.0028, formalizada por meio de Termo de Declaração da senhora ANDREIA SOUZA DOS SANTOS, sobre a situação de saúde em que se encontra seu filho JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES, de 13 anos, possui distúrbio mental e faz acompanhamento com psiquiatra, que necessita do uso constante do medicamento risperidona, o qual não possui condições de arcar com os custos desse medicamento;

Considerando que foram feitas diligências junto a Secretaria Municipal de Saúde no sentido de que fosse viabilizado o citado medicamento e que a declarante encontra dificuldade para o recebimento deste;

Considerando que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, consoante art.6º da CF;

Considerando que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social;

Considerando o disposto no art. 196 da Carta Magna, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça em prol da defesa dos Direitos à Saúde.

RESOLVE CONVERTER A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes

providências:

1. Notificar a senhora ANDREA SOUZA DOS SANTOS para comparecer nesta Promotoria de Justiça no dia 02 de junho do corrente ano, às 11:00 horas, a fim de prestar informações atualizadas quanto ao fornecimento do medicamento;

2. Nomear para secretariar o presente feito a servidora do Ministério Público TEREZINHA CRISTINA SANTANA SALLES, que deverá prestar o compromisso de praxe.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

Nossa Senhora da Glória/SE, 02 de junho de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento Nº 72.16.01.0029

PORTARIA Nº 008/2016

07 de Junho de 2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de seu Representante adiante firmado, com atuação na Curadoria de Defesa dos Direitos do Idoso desta Promotoria de Justiça de Monte Alegre/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 118, III da Constituição do Estado de Sergipe; art. 8º, § 1°, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 02/90 e

Considerando que o presente procedimento foi instaurado em razão da denúncia de número 703769, registrada no Disque Direitos Humanos - Disque 100, noticiando possível situação de negligência, agressões físicas e psicológicas, e abusos financeiros de Mário e Pedro para com a tia materna destes, a senhora Severina da Conceição;

Considerando que foram feitas diligências junto aos órgãos de Proteção do município de Monte Alegre de Sergipe e estes estão atuando de forma a garantir que os direitos da senhora Severina sejam preservados;

Considerando o teor do ofício do 046/2016 envidado a esta Promotoria de Justiça pelo CREAS, evidenciando a situação de fragilidade econômica e social, bem como, a necessidade de intervenção por parte do Poder Judiciário;

Considerando o que dispõe o art. 43 da Lei nº 10.741/03 "As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos neste Lei forem ameaçados ou violados: I- por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II- por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; III- em razão de sua condição social".

Considerando que é dever do Ministério Público aplicar as medidas de proteção necessárias para resguardar os direitos e garantias assegurados pelo Estatuto do Idoso - Lei 10.741/2003;

RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos narrados, determinando-se para tanto que:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Seja nomeada para funcionar como escrivã do presente feito, TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função;

III - Oficie-se a Delegacia de Polícia de Monte Alegre de Sergipe a fim de que prestem informações atualizadas quanto a conclusão da averiguação do Boletim de Ocorrência de nº 07/2016, e se este fora encaminhado para o juízo competente;

IV - Seja designada audiência extrajudicial para o dia 15 de junho do corrente ano, às 08:00 horas com a presença da Senhora Severina da Conceição, do Senhor Pedro Clarindo dos Santos, o Senhor José Mário da Silva e sua esposa a Senhora Maria Jane de Souza.

Após o cumprimento das providências supra, aguarde-se a realização da audiência designada.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 07 de junho de 2016.

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 72.16.01.0030

PORTARIA Nº 009

07 de junho de 2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça da Comarca Nossa Senhora da Glória, no uso de suas atribuições legais, como Curador do Patrimônio Público, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Extrajudicial foi instaurado com base no termo de declaração do Senhor José Jaelson dos Santos noticiando possível situação de irregularidade no nas casas populares da Associação de Desenvolvimento Sustentável de Monte Alegre de Sergipe;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e pelos direitos indisponíveis dos cidadãos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artísticos, estéticos e paisagísticos, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, art. 37, § 4º, dispõe que: "os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade de bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstos em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Seja nomeada para funcionar como escrivã do presente feito, TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função;

III - Seja reiterado o ofício 174/2016 direcionado ao Prefeito de Monte Alegre de Sergipe/SE.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 07 de junho de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 0010

09 de Junho de 2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando que a presente Notícia de Fato de nº 72.16.01.0035 foi instaurada através de expediente de nº 070/2016 emitido pelo Conselho Tutelar de Monte Alegre de Sergipe, noticiando a negligência de Maria Audiglezia Ferreira para com seus filhos José Max Ferreira Passos, de 08 anos, Vitoria Marcely Ferreira, de 03 anos, José Michel Ferreira, de 10 meses, os quais ficam sozinhos em casa durante muito tempo, sem se alimentarem;

Considerando que além da negligência sofrida pelas crianças, existe uma suposta agressão física praticada pelo vizinho de Maria Audiglezia, o Senhor Edilton Dionízio da Silva, conhecido como Pipoca, contra Vitoria Marcely Ferreira, de 03 anos, fato este que não está relatado nos autos se fora registrado na Delegacia de Polícia local para apuração;

Considerando que foram feitas diligências junto ao Conselho Tutelar, ao CRAS e ao CREAS no sentido de que prestem todo o acompanhamento necessário a família, bem como que realizem os encaminhamentos julgados necessários;

Considerando ainda que fora acostado aos presentes autos cópia integral da Notícia de Fato nº 72.16.01.0046 (já arquivada) o qual apurava denúncia do Disque Direitos Humanos - Disque 100, noticiando situação de negligência de "Dodosa" (apelido de Maria Audiglezia) para com seus 03 (três) filhos;

Considerando que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme art. 4º da Lei. 8.069/90, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

Considerando que é dever do Ministério Público aplicar as medidas de proteção necessárias para resguardar os direitos e garantias assegurados pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Resolve converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda dê continuidade ao acompanhamento dos fatos em apuração, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Nomeio para funcionar como escrivã do presente feito, TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função;

II - Que seja realizada consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe: a) para que seja obtida informação quanto a existência de processo judicial para averiguação da suposta agressão física praticada pelo Senhor Edilton Dionízio da Silva, conhecido como Pipoca, contra Vitoria Marcely Ferreira, de 03 anos de idade; b) aferir se realmente existe ação judicial em tramitação, na qual o sr. JOSÉ DILMO DOS PASSOS requer a guarda judicial do menor JOSÉ MAX PEREIRA PASSOS.

III- Expeça-se ofício ao CRAS e CREAS, a fim de que encaminhem a esta Promotoria de Justiça informações acerca dos resultados obtidos, tendo em vista as providências adotadas por estes equipamentos, conforme se avista às fls. 08/09.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

Nossa Senhora da Glória/SE, 09 de junho de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 0013

09 de Junho de 2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da Reclamação PROEJ Nº 72.16.01.0032 formalizada a partir do Relatório Informativo do Conselho Tutelar, o qual noticia a situação da criança Vitoria de Jesus Santos, sendo que esta sofre de vários problemas de saúde, necessitando de ajuda do município em relação a consultas médicas, realizações de exames e fornecimento de medicamentos.

Considerando estão sendo feitas diligências junto ao Conselho Tutelar, ao CREAS e a Secretaria Municipal de Saúde para que acoanhassem o caso e prestassem todo o suporte necessário a família;

Considerando que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme art. 4º da Lei. 8.069/90, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

Considerando que é dever do Ministério Público aplicar as medidas de proteção necessárias para resguardar os direitos e garantias assegurados pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Resolve converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Nomeio para secretariar o presente feito a servidora do Ministério Público TEREZINHA CRISTINA SANTANA SALLES, que deverá prestar o compromisso de praxe.

II - Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

III - Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde para que, no prazo de 10 (dez) dias preste informações atualizadas sobre o andamento da solicitação da consulta de Vitória de Jesus Santos com o médico neuropediatra.

Nossa Senhora da Glória/SE 09 de junho de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 0014

09 de Junho de 2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando que a presente Notícia de Fato foi instaurada através do Termo de Declaração da Senhora Maria de Lourdes Santos Aragão, relatando que a adolescente que a declarante cuida desde 01 (um) ano de idade, Evelly Santos Silva, atualmente com 15 (quinze) anos, a qual possui distúrbio mental, encontra-se gestante, cujo suposto genitor é o senhor José Valdo Gomes;

Considerando que foram feitas diligências junto ao Conselho tutelar, ao CRAS - Centro, CREAS e Secretaria Municipal de Saúde no sentido de avaliar a situação atual da referida família, prestar todo suporte necessário e acompanhamento de pré-natal, consultas, exames e medicamentos que se fizerem necessários;

Considerando que a Delegacia de Polícia de Nossa Senhora da Glória também fora oficiada, a fim de que instaurasse Procedimento Policial para apurar suposto abuso sexual sofrido por Evelly e até o presente momento não houve respostas à presente solicitação;

Considerando que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme art. 4º da Lei. 8.069/90, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

Considerando que é dever do Ministério Público aplicar as medidas de proteção necessárias para resguardar os direitos e garantias assegurados pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Resolve converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Nomeio para funcionar como escrivã do presente feito, TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função;

II - Tendo transcorrido o prazo estabelecido nos ofícios 129/2016 e 194/2016, direcionados, respectivamente, ao CREAS e a DEPOL, DETERMINO que os referidos expedientes sejam reiterados.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

Nossa Senhora da Glória/SE, 09 de junho de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 0014

09 de Junho de 2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando que a presente Notícia de Fato foi instaurada através do Termo de Declaração da Senhora Maria de Lourdes Santos Aragão, relatando que a adolescente que a declarante cuida desde 01 (um) ano de idade, Evelly Santos Silva, atualmente com 15 (quinze) anos, a qual possui distúrbio mental, encontra-se gestante, cujo suposto genitor é o senhor José Valdo Gomes;

Considerando que foram feitas diligências junto ao Conselho tutelar, ao CRAS - Centro, CREAS e Secretaria Municipal de Saúde no sentido de avaliar a situação atual da referida família, prestar todo suporte necessário e acompanhamento de pré-natal, consultas, exames e medicamentos que se fizerem necessários;

Considerando que a Delegacia de Polícia de Nossa Senhora da Glória também fora oficiada, a fim de que instaurasse Procedimento Policial para apurar suposto abuso sexual sofrido por Evelly e até o presente momento não houve respostas à presente solicitação;

Considerando que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme art. 4º da Lei. 8.069/90, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

Considerando que é dever do Ministério Público aplicar as medidas de proteção necessárias para resguardar os direitos e garantias assegurados pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Resolve converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Nomeio para funcionar como escrivã do presente feito, TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função;

II - Tendo transcorrido o prazo estabelecido nos ofícios 129/2016 e 194/2016, direcionados, respectivamente, ao CREAS e a DEPOL, DETERMINO que os referidos expedientes sejam reiterados.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

Nossa Senhora da Glória/SE, 09 de junho de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 009

15 de Junho de 2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor do presente Procedimento Preparatório de Nº 72.15.01.0053, instaurada a partir de expediente enviado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Monte Alegre de Sergipe, noticiando possíveis situações de irregularidade nos veículos que fazem o transporte escolar, as quais colocam em risco a integridade física dos usuários desse serviço público;

Considerando que, posteriormente, foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça o ofício Nº 2099/2015, expedido pelo SINTESE, informando, dentre outros pontos, quanto a falta de inspeção/vistoria dos citados veículos automotivos;

Considerando que foram feitas diligências junto a Prefeitura local, no sentido de que fosse encaminhado a relação de todas as linhas de transporte escolar, documento de habilitação dos motoristas, documentos dos referidos veículos e que seja comprovada a regularidade das inspeções e vistorias;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público de fiscalizar a aplicação de verbas públicas vinculadas, pelo ente municipal, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6° da Constituição Federal que assegura que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal que assegura a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição Federal de 1988 que assegura que compete aos Municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

Resolve converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Nomeio para funcionar como escrivã do presente feito, TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função;

II - Tendo transcorrido o prazo estabelecido no ofício 195/2016, direcionado a Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe, DETERMINO que o referido expediente seja reiterado.

III - Oficie-se a Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe, requisitando cópias do edital de licitação e contratos referentes ao transporte escolar.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 15 de junho de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 0011

13 de Junho de 2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da Notícia de Fato PROEJ Nº 72.16.01.0038, instaurada a partir do ofício 071/2016, expedido pelo Conselho Tutelar de Nossa Senhora da Glória/SE, dando conta da situação de risco vivenciada pela menor Ellen Daiane Vieira Lima, a qual apresenta excesso de rebeldia e desobediência para com os genitores;

Considerando que foram feitas diligências junto ao CRAS, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social no sentido de acompanhar a situação atual da referida família, bem como, inserir toda a família em programas de sociais de acompanhamento e orientação em acordo com o que fora detectado pelas equipes técnicas;

Considerando que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme art. 4º da Lei. 8.069/90, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

Considerando que é dever do Ministério Público aplicar as medidas de proteção necessárias para resguardar os direitos e garantias assegurados pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Resolve converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Nomeio para funcionar como escrivã do presente feito, TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função;

III - Tendo transcorrido o prazo estabelecido nos ofícios 191/2016, 192/2016 e 194/2016, direcionados, respectivamente, ao Conselho Tutelar local, a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao CRAS, DETERMINO que os referidos expedientes sejam reiterados.

Após, conclusos.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 13 de junho de 2016

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 26/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos vinte e dois dias de junho de 2016, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 31.16.01.0015, tendo por objeto apurar suposta negligencia pelo curador do incapaz Luciano Souza dos Santos.

Tobias Barreto, 22 de junho de 2016.

Anderson Viana Souza

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 22/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 15 dias de junho de 2016, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 31.16.01.0018, tendo por objeto apurar supostos abusos e/ou negligências praticados contra idosos do Abrigo Mariquinha Barreto.

Tobias Barreto, 15 de junho de 2016.

Paulo José Francisco Alves Filho

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 23/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos quinze dias de junho de 2016, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 31.16.01.0012, tendo por objeto apurar suposta venda ilegal do único imóvel do idoso José Pereira dos Santos.

Tobias Barreto, 15 de junho de 2016.

Paulo José Francisco Alves Filho

Promotor de Justiça)

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 25/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos vinte e dois dias de junho de 2016, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 31.16.01.0006, tendo por objeto apurar suposta situação de vulnerabilidade da idosa Edite de Jesus.

Tobias Barreto, 22 de junho de 2016.

Anderson Viana Souza

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Decisão de arquivamento

ARQUIVAMENTO

Ref. Procedimento Administrativo Preparatório n.º 6316010069

Trata-se de Procedimento instaurado em razão de reclamação apresentada por moradores do Bairro Piabeta, neste município, solicitando que fosse transferido para outro local a festa denominada 7ª Cavalgada da Piabeta, vez que a realização desse evento em anos anteriores causaram sérios transtornos à população local, notadamente com a perturbação do sossego em razão da utilização de aparelhagem sonora em volume excessivo, brigas entre participantes, inclusive com o uso de arma de fogo e arma branca, participantes urinando em via pública, etc. Não fosse isso suficiente, a comunidade plantou mais de trinta e duas(32) espécies de árvores nativas, que, segundo os noticiantes não resistirão à passagem de inúmeros transeuntes que costumam passar pelo local por ocasião do evento.

Instaurada uma reclamação perante esta Promotoria de Justiça, foi a mesma convertida em Procedimento Preparatório, sendo então, oficiada à Secretaria de Obras deste município e à Polícia Militar do Estado de Sergipe, a fim de que informassem, respectivamente, se havia autorização para a utilização do espaço público e policiamento para o evento.

Em resposta, foi informado que havia autorização municipal para a realização do evento no espaço público, entretanto, a Polícia Militar indeferiu o pleito de policiamento no local do evento.

Realizada audiência com organizador do evento, objeto dos autos, ele juntou aos autos alguns documentos dirigidos a órgãos locais solicitando autorização par a realização do evento, só havendo deferimento de um deles, qual seja, o da Secretaria de Obras.

Ocorre que, diante da negativa da Polícia Militar em fazer o policiamento no local de realização do evento, o seu organizador, decidiu cancelar ao 7ª Cavalgada da Piabeta, vez que não teria condições de contratar segurança particular suficiente para garantir a paz social, em ração do elevado número de participantes.

Com isso, foi formulado um Termo de Ajustamento de Conduta, onde ficou acordado que o Sr. Washington de Oliveira Santos, organizador e responsável pela promoção da 7ª Cavalgada da Piabeta, não realizaria o retromencionado evento, em razão de reconhecer que não tem como garantir a segurança de seus participantes, bem como, por saber dos graves transtornos causados à população local.

Analisando o presente procedimento, afere-se que o seu objeto foi devidamente solucionado, com a formulação do Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente cumprido.

Ex positis, esgotadas as diligências cabíveis à espécie, e verificando que o referido TAC veio a atender ao interesse coletivo, determino o arquivamento do presente Procedimento Administrativo Preparatório, submetendo-o à elevada apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Cientifique-se as partes e após a devida comprovação de cumprimento do ato, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo máximo de 03 dias, tudo de acordo com o que preceitua o artigo 36, § 6º, da Resolução nº 008/2015-CPJ. Cumpra-se

Nossa Senhora do Socorro, 23 de junho de 2016.

Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes

PROMOTORA DE JUSTIÇA

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)